



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”**

**PROJETO DE LEI N° 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

<b>AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS</b>		<b>PARTIDO :PT</b>
<b>EMENDA N°</b> <b>751</b>	<b>TIPO DE EMENDA</b> <b>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA</b>	<b>DATA: 19/11/2024</b>
<b><u>INCLUSÃO</u></b>		
<p><b>Órgão:</b> 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano <b>Unidade Orçamentária:</b> 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social <b>Programa/Ação:</b> 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade <b>Localização:</b> 0287 Estadual <b>Funcional:</b> 08 243 <b>GND:</b>03 <b>Mod. 50</b> <b>Fte:</b>1.500 <b>CO:</b> 0000 <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</b></p> <p>Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, o valor supramencionado, para a Associação Paraibana de Doenças Raras, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N° 42.143.132/0001-12, localizada na Rua: José Dionísio da Silva, 353, Castelo Branco, João Pessoa-PB, para o custeio dos serviços prestados pela entidade.</p>		
<b><u>ANULAÇÃO</u></b>		
<p><b>Órgão:</b> 39.000 - Reserva de Contingência <b>Unidade Orçamentária:</b> 39.999 - Reserva de Contingência <b>Programa/Ação:</b> 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares <b>Localização:</b> 0287 - Estadual <b>Funcional:</b> 99.999 <b>GND:</b> 9-RES <b>Mod. 99</b> IU. 0 RP 2 Esf. F <b>Fte:</b> 1.500 <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</b></p>		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p>Associação Paraibana de Doenças Raras, nasceu da ideia de um grupo de congressistas que estavam no I Congresso Nacional Multidisciplinar de Doenças Raras e Anomalias Congênitas, no mês de novembro, as discussões foram realizadas em dezembro de 2021, nascia a ASPADOR, com o propósito de fazer projetos estruturantes e duradouros para os pacientes raros e seus familiares. A entidade tem desenvolvido desde então um trabalho de apoio as pessoas acometidas com doenças raras e seus familiares, com atendimento integral nas áreas de assistência social, saúde, esporte, lazer e cultura, proporcionando melhoria na qualidade de vida dessas pessoas. Diante das dificuldades financeiras em manter os serviços, encaminhamos esta emenda a fim de ajudar a entidade no custeio de suas atividades.</p>		



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”**

.Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).  
Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde ( art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).  
Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025  
Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

**Assinatura do Autor:**